



DECRETO N° 30 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canaã, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primário as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º A instituição do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;

II – Acompanhar a aprovação do plano de ação a ser desenvolvido pelo Município na plataforma do Ministério da Cultura;

III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;

IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;



V – Acompanhar e elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;

VI – Poderá designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados às ações emergenciais ao setor cultural previstas na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, caso os próprios certames não disponham.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – Seis representantes da Prefeitura Municipal de Canaã, sendo três titulares e três suplentes;

II – Dois representantes da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente;

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um titular e um suplente.

§1º Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo dirigente do Órgão Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

§2º O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Canaã, gestor dos recursos advindos da Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocarem os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Canaã.



Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10 O Comitê Gestor de que trata este Decreto deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Canaã.

Art. 11 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º deste Decreto:

I – Representantes da Prefeitura Municipal

- a) Titular: Hygor de Abreu Machado Lelis, tendo como Suplente: Júlio Maria Duarte;
- b) Titular: Verônica de Lima Pereira, tendo como Suplente: Alex Junior Macedo;
- b) Titular: Renata Mafia de Lima, tendo como Suplente Tânia Maria Batista.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Heider Camilo Pacheco Lelis, tendo como Suplente: Rosana Lopes Maria.

III – Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Titular: Rosely Macedo Aguiar Machado, tendo como Suplente: Leandro David Bittencourt

Art. 12 Este Decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canaã-MG, 15 de dezembro de 2023.


José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal